



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 613, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a redação do § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 10, de 27 de novembro de 2017.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 3º, da Lei Complementar nº 10, de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º A estrutura complementar da Administração Direta, correspondente aos grupos de chefia e direção, será regulamentada por Decreto Municipal, conforme a necessidade do chefe do Poder Executivo e de acordo com a disponibilidade de cargos constantes na Lei Municipal nº 2009/2009, que dispõe sobre o quadro geral de servidores em vigência. Todos os Decretos emitidos em virtude desta regulamentação deverão ser remetidos à Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, constando todas as informações possíveis dos nomeados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

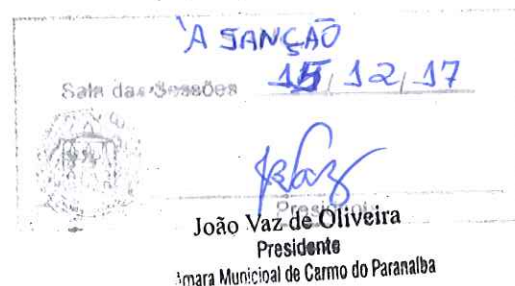
Carmo do Paranaíba/MG, 14 de dezembro de 2017.

AUTORIA: MESA DIRETORA

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
SUBSTITUTIVO P/C
PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº 02/17
DATA DA VOTAÇÃO 14 / 12 / 2017
 APROVADO REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS

João Vaz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

João Vaz de Oliveira
Presidente da Câmara
Stomar Rodrigues Ferreira
Secretária



OBS.: Proposição originária do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2017, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 14 de dezembro de 2017.